



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 31 DE MAIO DE 2022

Altera a redação do artigo 8º e do artigo 11 da Instrução Normativa n.º 01/2021 que define os procedimentos para a realização de auditoria interna na avaliação socioeconômica dos processos de Reserva de Vagas e de cadastro no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Espírito Santo (Proaes-Ufes).

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 8º da Instrução Normativa nº02/2021 - Proaeci/Ufes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O prazo para o envio de documentos, a partir da data de solicitação, será de 15 dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 5 dias, caso o estudante apresente uma justificativa e esta seja acolhida. Não atendidas as solicitações da equipe de auditoria nos prazos citados, o cadastro será suspenso.

Parágrafo único. Se, após a suspensão, o estudante não se manifestar **até o 10º dia útil do mês subsequente ao último pagamento**, o cadastro será desligado

Art. 2º Excluir o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa nº 02/2021 - Proaeci/Ufes.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória-ES, 31 de maio de 2022.

Prof. Dr. Gustavo Henrique de Araújo Forde
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania